

Proc. 7 153/45
1945

CJT-614/45
NRM/JLN

Incabíveis recursos extraordinários interpostos simultaneamente sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Hugo Vari e a firma Televox Ltda., com fundamento no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, interpõem, simultaneamente, recurso extraordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, no processo de reclamação em que contendem ambos os recorrentes, na qualidade de reclamante e reclamado, respectivamente:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que de nenhum cabimento são os presentes recursos, por isso que, fundamenta dos igualmente em violação de norma jurídica que não ficou devidamente demonstrada por qualquer dos recorrentes;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unânimemente, não tomar conhecimento de ambos os recursos, por falta de fundamento legal. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945.

| | |
|-------------------------|------------|
| a) Oscar Saraiva | Presidente |
| a) Marcial Dias Pequeno | Relator |
| a) Baptista Bittencourt | Procurador |

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 28/8/45.